

De: cpl@coderte.rj.gov.br
Enviado em: terça-feira, 21 de janeiro de 2025 12:12
Para: 'Licitações'
Assunto: RES: CODERTE RJ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - Esclarecimentos

Prezado,

Seguem as respostas aos seus questionamentos:

Segue abaixo respostas do pedido de esclarecimento feito pelo licitante participante do Pregão Eletrônico de contratação dos serviços de limpeza e conservação regular da Sede e Terminais da CODERTE.

01 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

R: A licitante deverá utilizar a CCT específica ao segmento dos serviços mencionados no Objeto do Termo de Referência.

02 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

R: Sim, PRIVINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

03 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

R: Código 07.10.08.

04 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

R: Não. Os itens do Termo de Referência (**4.3.4** e **9.36.**) preveem coberturas e substituições de colaboradores sempre que necessário, seja por falta, ausência médica, afastamentos e etc.

05 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

R: Os colaboradores da equipe de limpeza dos Terminais Rodoviários tem direito por lei a insalubridade.

06 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

R: Não, os materiais e equipamentos serão fornecidos pela empresa contratada, conforme os Itens **1.** e **4.9.** do Edital e os itens do Termo de Referência **1.1.**, **5.4.** (QUADRO IV) e **6.1.** (QUADROS V e VI).

07 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

R: Na Sede da Companhia, será disponibilizado apenas 1 equipamento de informática para o encarregado. A disponibilização de equipamento de informática ou software para os demais postos de serviço ficará a critério da **empresa contratada**, sendo considerado os custos a cargo da mesma.

08 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

R: Sim, cada posto de serviço contém área destinada aos colaboradores de limpeza.

09 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

R: Havendo mudança na legislação que impacte efetivamente no contrato, o mesmo poderá ser revisto dentro dos limites permitidos na legislação em vigor. O licitante é que deve se adequar ao regime escolhido – se é optante ou não do regime de desoneração da folha de pagamento.

10- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

R: A contratada deverá prever em sua proposta orçamentária os materiais e equipamentos necessários a execução do Objeto do Termo de Referência, conforme os itens **1.1.**, **5.4.** (QUADRO IV) e **6.1.** (QUADROS V e VI).

11 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

R: Lance deve ser feito pelo valor total do Lote, conforme item 5.5 do Edital.

12 - Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R: Esta situação é de acordo com cada empresa licitante. A questão da exequibilidade, já respondida no questionamento nº 15.

13 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

R: Poderá ser incluído na planilha de custo, conforme mostra o Módulo 6, item A. do Anexo do Termo de Referência (IV)- Modelo de Formação de Custos.

14 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

R: Não se aplica.

15 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexecutabilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

R: É indício de inexecutabilidade, o percentual de 50% sobre o valor orçado; o percentual é absoluto. Ver item 6.5 do Edital e art. 37 do Decreto Estadual 48.778/2023.

16 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

R: Poderá ser utilizada outra planilha, desde de que seja previsto todos os itens constantes no Modelo de Planilha de Formação de Custos (Anexo do Termo de Referência IV), fornecido pela Administração.

17 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

R: Sim, conforme item 2.9 do Edital.

Atenciosamente,

Franklin Moreira dos Santos
Comissão de Licitação Coderte

De: cpl@coderte.rj.gov.br <cpl@coderte.rj.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 10:20
Para: 'Licitações' <licitacoes41@gmail.com>
Assunto: RES: CODERTE RJ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - Esclarecimentos

Bom dia.

Já foi encaminhada a área técnica responsável seu pedido de esclarecimentos e encaminharemos a resposta neste e-mail e no sistema SIGA.

Atenciosamente,

Franklin Moreira dos Santos
Comissão de Licitação Coderte

De: Licitações <licitacoes41@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 13:33
Para: cpl@coderte.rj.gov.br
Assunto: CODERTE RJ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - Esclarecimentos

Prezados(as), bom dia.

Solicitamos esclarecimentos para os itens abaixo, acerca da presente licitação:

01 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

02 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

03 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

04 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

05 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

06 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

07 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

08 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

09 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

10- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

11 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

12 – Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

13 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

14 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

15 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexecutabilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

16 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

17 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente
Eduardo Muriano
083.216.648-06.